
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 25 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação de correção da sequência numérica permanente das inscrições das Associações, Entidades socioassistenciais registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 25 de abril de 2025, constante na Ata nº 345 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a correção da sequência numérica permanente das inscrições das Associações e Entidades socioassistenciais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Rio Azul/PR, sendo o **nº 01 (Um) o registro numérico da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, a APAE de Rio Azul/PR, e o **nº 02 (Dois) da entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR**.

Art. 2º A sequência numérica de inscrições no CMAS obedecerá à determinação contida na Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS nº 14/2014, especialmente nos artigos 16 e 17, que estabelecem:

*Art. 16: "Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução."

*Art. 17: "Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Rio Azul/PR, em 25 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE.

KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2025

Publicado por:
Jacieli Porochniak
Código Identificador:1E42FEC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2025. Edição 3265

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>